



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
12 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 7.921

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	11
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	12
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
CONTRATOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	33
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	33
EDITAIS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86	34

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.527 de 11 de fevereiro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.527/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.2.14	1.000.000,00		
	10.126.0014.233900	3.3.90.39	0.2.14	1.000.000,00		
	10.122.0016.250106	3.3.90.30	0.2.14		1.000.000,00	
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.14		1.000.000,00	
SUB-TOTAL				2.000.000,00	2.000.000,00	
TOTAL GERAL				2.000.000,00	2.000.000,00	

DECRETO Nº 33.528 de 11 de fevereiro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.528/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
583002-FCM	08.122.0016.250111	3.3.90.39	0.1.00	29.000,00		
	08.122.0016.251600	3.3.90.92	0.1.00	10.000,00		
	08.122.0016.250111	3.3.90.36	0.1.00		29.000,00	
	08.122.0016.251600	3.3.90.32	0.1.00		10.000,00	
SUB-TOTAL				39.000,00	39.000,00	
TOTAL GERAL				39.000,00	39.000,00	

DECRETO Nº 33.529 de 11 de fevereiro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.529/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
583002-FCM	08.122.0016.250111	3.3.90.39	0.1.00	14.000,00		
	08.126.0016.250402	3.3.90.40	0.1.00	103.000,00		
	08.122.0016.251500	3.3.90.48	0.1.00		117.000,00	
SUB-TOTAL				117.000,00	117.000,00	
TOTAL GERAL				117.000,00	117.000,00	

DECRETO Nº 33.530 de 11 de fevereiro de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 4.212.000,00 (Quatro milhões, duzentos e doze mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.530/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
570002-SECOM	24.122.0002.263013	3.3.90.92	0.1.00	4.212.000,00		
	24.131.0014.247500	3.3.90.39	0.1.00		2.474.000,00	
	24.131.0014.247500	3.3.90.92	0.1.00		1.738.000,00	
SUB-TOTAL				4.212.000,00	4.212.000,00	
TOTAL GERAL				4.212.000,00	4.212.000,00	

DECRETO Nº 33.531 de 11 de fevereiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo Nº 68.525/2021-SECIS.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.531/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECIS	18.541.0012.106100	4.4.90.52	2.1.91			
					11.000,00	
SUB-TOTAL					11.000,00	
TOTAL GERAL					11.000,00	

DECRETO Nº 33.532 de 11 de fevereiro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral do Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.532/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.39	0.1.00	600.000,00		
	15.452.0013.111600	3.3.90.39	0.1.00		600.000,00	
SUB-TOTAL				600.000,00	600.000,00	
TOTAL GERAL				600.000,00	600.000,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 33.533 de 11 de fevereiro de 2021**

Autoriza o pagamento de parcelas do "Auxílio Salvador por Todos", na forma do disposto na Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos, incluindo setores da própria administração municipal;

Considerando que o Auxílio Salvador por Todos foi instituído, na forma da Lei nº 9517, de 2020, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 9.531, nº 9.547 e nº 9.544, todas de 2020, com o objetivo de garantir ao cidadão que não tem vínculo formal de emprego as condições mínimas de sobrevivência durante o período de pandemia, tendo em vista a desaceleração dos setores econômicos;

Considerando que foi instituído, na forma do Decreto nº 32.580 de 15 de julho de 2020, um plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que os dados da economia demonstram queda nas receitas públicas e no nível de emprego e renda, bem como a necessidade de atuação contracíclica do Poder Público, promovendo, no campo da economia programas e ações de transferência de renda, oferta de crédito, subsídios e desoneração tributária, dentre outras;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa, bem como entendimento pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza de que permanecem os objetivos do benefício, conforme consta da informação do Processo Eletrônico nº 73198, de 2021,

DECRETA:

Autoriza o pagamento das parcelas do Auxílio Salvador por Todos

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de parcela do "Auxílio Salvador por Todos", no mês de fevereiro de 2021, na forma do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 9.531, de 25 de junho de 2020, alterado pelas Leis nº 9.547 e nº 9.544, ambas de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET

Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA

Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL

Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 33.492 de 04 de fevereiro de 2021

Publicado no DOM de 05/02/2021.

Republicado por ter saído com incorreção.

Dispõe sobre medidas administrativas de controle e redução de despesas no âmbito do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a publicação do Decreto Legislativo nº 2.454/2021 pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, onde renova o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Salvador com efeitos até dia 30 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de racionalizar recursos para o enfrentamento da pandemia do coronavírus, observada a legislação municipal,

DECRETA:

Dos contratos de locação

Art. 1º Fica determinada a renegociação dos contratos de locação de bens imóveis, em que o Município de Salvador figure como locatário, cujo valor de locação seja igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A renegociação de que trata o art. 1º deste Decreto deverá:

I - ter meta de redução do valor locatício de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento;

II - vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

III - ter efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Para os casos em que a negociação não tiver a anuência do locador, a unidade/ entidade responsável pelo pagamento do contrato de locação deverá, se for o caso, suspender os pagamentos e adotar de imediato as providências para a rescisão unilateral do contrato.

Art. 4º O Locador que possuir interesse na manutenção do contrato poderá enviar a sua manifestação de anuência com as condições estabelecidas no art. 2º deste Decreto, em documento escrito e assinado, inclusive, se for o caso, por procurador legalmente constituído, para o e-mail: seimogestão@salvador.ba.gov.br, até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Dos contratos de prestação de serviços

Art. 5º Os contratos administrativos de prestação de serviços no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta deverão observar o disposto neste Decreto.

Art. 6º Os gestores dos órgãos e entidades definirão, para cada contrato de prestação de serviços, a opção mais adequada ao interesse público, dentre as seguintes alternativas:

I - a manutenção do contrato, em se tratando de serviço imprescindível às necessidades da unidade, subsistindo a necessidade da prestação dos serviços objeto do contrato nos mesmos quantitativos vigentes;

II - subsistindo parcialmente a necessidade da prestação dos serviços objeto do contrato, a alteração quantitativa unilateral de supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ou, mediante acordo celebrado com o contratado, em porcentagem superior;

III - não subsistindo, temporariamente, a necessidade da prestação contratual, a suspensão da execução do contrato, mediante a celebração de termo aditivo ou por despacho unilateral, sem prejuízos ao pagamento de indenização quando couber, desde que efetivamente comprovado pelo contratado.

Art. 7º Sem prejuízo das medidas previstas no art. 6º deste Decreto, os gestores dos órgãos e entidades deverão renegociar os contratos, com meta de obter redução, mediante descontos nos preços contratados, em percentual não inferior a 30% (trinta por cento) pelo prazo final estabelecido no Decreto Legislativo nº 2.454/2021.

Art. 8º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 11 de fevereiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 10/02/2021, publicado no DOM de 11/02/2021, referente a nomeação de **MIRELA DÓRIA**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2021.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 10/02/2021, publicado no DOM de 11/02/2021, referente a nomeação de **RAISSA LIMA**,

Onde se lê:

Nomear **RAISSA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, ...

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 01/02/2021, **RAISSA LIMA MOURA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, ...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
3023823	CELIA MARIA REIS DOS SANTOS	6º E 7º

Salvador, 09 de fevereiro de 2021

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/SEGOV nº 08/2021, de 10/02/2021, publicada no DOM de 11/02/2021, referente a designação do MAJ PM **RODIMAR DA SILVA SANTOS JÚNIOR**,

Onde se lê:

Designar o MAJ PM **RODIMAR DA SILVA SANTOS JÚNIOR**, matrícula 3118536, ...

Leia-se:

Designar o MAJ PM **RODIMAR DA SILVA SANTOS JÚNIOR**, matrícula 3158201, ...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 039/2021**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, o servidor CLAUDIONOR ALVES CERQUEIRA matrícula 3009526 para substituir a servidora DALVA CARIA FRANÇA matrícula 3020982, na função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias, no período de 03.02.2021 a 04.03.2021.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES

Procuradora-Geral

RETIFICAÇÃO

Na portaria 038/2021, publicada no DOM nº 7.919, do dia 11/02/2021, página 4:

ONDE SE LÊ: Luciana Fonseca Harth Balazeiro, matrícula nº 3062738.

LEIA-SE: Luciana Fonseca Harth Balazeiro, matrícula nº 3062738.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES

Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
11060/2020	ROSÂNGELA ALMEIDA FERREIRA	7º
71178/2021	RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS	8º

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

JANETE GOMES LIMA

Coordenadora Administrativa/SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE**TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021 artigo 1º, I, "b"**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 49081/2020

Interessado: ESDRAS CONCEIÇÃO NASCIMENTO

(Inscrição imobiliária nº 613.798-9)

Processo nº: 51025/2020

Interessado: FREDERICO JACOB DE CARVALHO NEVES JUNIOR

(Inscrição imobiliária nº 631.429-5)

Processo nº: 48204/2020

Interessado: HELENA DA SILVA LIMA

(Inscrição imobiliária nº 619.007-3)

Processo nº: 48843/2020

Interessado: LEONARDO LUCAS TELES PEREIRA

(Inscrição imobiliária nº 613.958-2)

Processo nº: 49172/2020

Interessado: MARIA CRISTINA ALVES COSTA

(Inscrição imobiliária nº 646.272-3)

Processo nº: 50270/2020

Interessado: MICHELE PEREIRA ALMEIDA

(Inscrição imobiliária nº 625.448-9)

Processo nº: 50470/2020

Interessado: NASILENE RIBEIRO DE SANTANA

(Inscrição imobiliária nº 590.777-2)

Processo nº: 49001/2020

Interessado: ROBSON MOTA DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 595.149-6)

Processo nº: 50742/2020

Interessado: ROZIMEIRE OLIVEIRA NERY

(Inscrição imobiliária nº 600.814-3)

Processo nº: 48851/2020

Interessado: SIMONE MARIA DO ROSARIO

(Inscrição imobiliária nº 603.357-1)

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO

Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT**CÂMARAS REUNIDAS**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 02/03/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º. DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SSEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO Nº: 44024-2014 - PEDIDO DE REFORMA

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 338-2014 - ISS

NOTIFICANTE (S): JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

RECORRENTE: REPRESENTAÇÃO FISCAL / FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: SAGA REBOCADORES & SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS

RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN

Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 04/03/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º. DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SSEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8356-2017 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 926308-0

RECORRENTE: MARIA LUISA CONI P. BRANDÃO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA

RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30573-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 570.035-3

RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S.A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/03/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13759-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 527123-1
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 49079-2019 - ISS
NFL N.º 578.2019
NOTIFICANTE: KARLA LOPES BORGES DE MELO
RECORRENTE: QUALITY CONTADORES ASSOCIADOS S/S - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS E OUTRA
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 04/03/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3778-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 914.167-7
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO N.º: 11954-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 395919-8
RECORRENTE: DANILO SERGIO PISTOLATO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MILTON HEDAVIOGHU MENDES DE LIMA
RELATOR: EDMUNDO JOSÉ BUSTANI NETO

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/03/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3817-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 664619-0
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5632-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 664619-0
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13111-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 664619-0
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/03/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4175-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 700711-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5098-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 700711-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14235-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 700711-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 9431-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 700711-6
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2021

Estabelece o rol de documentos necessários à instrução dos processos de Aposentadoria e Pensão por Morte dos servidores públicos municipais, para implementação junto aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações que compõem a Administração Pública Municipal ou que estejam vinculados ao RPPS Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a instrução dos processos de aposentadoria e pensão por morte, bem como atender às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, órgão de auxílio ao controle externo, a quem compete julgar a legalidade dos atos de concessão dos benefícios previdenciários administrados pelo Fundo Municipal de Previdência do Servidor, **RESOLVE** publicar a presente Instrução, estabelecendo:

TÍTULO I

DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA

Art. 1.º - Devem instruir os processos de aposentadoria, os documentos a seguir relacionados:

- I. Requerimento de Direitos e Vantagens - RDV preenchido e assinado eletronicamente, que deverá ser substituído por laudo médico da junta oficial, quando se tratar de aposentadoria por incapacidade permanente ou ofício do órgão de origem do servidor, nos casos de aposentadoria compulsória;
- II. Documento de identificação oficial com foto, nos termos do art. 14 desta Instrução; Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento, com emissão de até 06 (seis) meses, ou Escritura Pública ou Sentença de reconhecimento da União;
- III. Comprovante de residência em nome do(a) servidor(a) com emissão de até 90 (noventa) dias; se em nome de terceiro, juntar declaração de residência preenchida e assinada eletronicamente;
- IV. Declaração de bens preenchida e assinada eletronicamente ou declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- V. Último Contracheque para servidores lotados na Câmara Municipal de Salvador;
- VI. Mapa de tempo de serviço, preenchido e assinado eletronicamente, emitido pelo órgão ao qual está vinculado(a) o(a) servidor(a) devendo constar o tempo total, incluindo licença prêmio em dobro e/ou averbação, quando houver, tempo no cargo e na carreira, discriminando todos os períodos em anos, meses e dias e o total em dias;
- VII. Cópia integral do processo administrativo que concedeu a Estabilidade Econômica e o Abono de Permanência, quando houver, sendo imprescindível a portaria de publicação do ato concessório;
- VIII. Formulário das parcelas de caráter variável, preenchido e assinado eletronicamente, informando data inicial e final de cada uma delas, acompanhado dos documentos comprobatórios;
- IX. Cópia integral do processo de Averbação, quando houver, sendo imprescindível a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, pelo Estado da Bahia ou outro RPPS, conforme Portaria n.º 154/2008 e Instrução Normativa n.º 77/2015, ambas do Ministério da Previdência Social e a portaria de publicação do ato concessório;
- X. Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial, com CID aberto, indicando se a patologia é decorrente ou não de acidente ou doença profissional ou do trabalho, acompanhado de documento do órgão competente que ateste a insuscetibilidade de readaptação do servidor;
- XI. Fichas Financeiras, Folhas de Pagamento ou Contracheques, uma por ano, a partir da data do ingresso para servidores lotados na Câmara Municipal de Salvador e, até o mês de dezembro de 1991, para os servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações;
- XII. Contratos de Trabalho e CTPS, caso o(a) servidor(a) tenha ingressado como contratado(a) celetista na Prefeitura, ou qualquer documento capaz de comprovar a data início da prestação dos serviços e a opção pelo regime jurídico único, acompanhado de declaração de ausência ou extravio/perda da CTPS e/ou do contrato, se for o caso;
- XIII. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- XIV. Certidão de Benefício junto ao Estado da Bahia, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- XV. Extrato Previdenciário (CNIS), com discriminação dos vínculos e das contribuições previdenciárias, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- XVI. Declaração emitida pelo setor competente do órgão ao qual está vinculado(a) o(a) servidor(a) de inexistência de Processo Administrativo Disciplinar;
- XVII. Declaração emitida pelo setor competente do órgão ao qual está vinculado(a) o(a) servidor(a) de inexistência de débito junto ao Município de Salvador;
- XVIII. Informação do número do processo no Tribunal de Contas que julgou legal a admissão do(a) servidor(a) admitido(a) após a promulgação da Constituição Federal de 1988, ou, não sendo possível localizar essa informação, Declaração justificando a sua ausência;
- XIX. Histórico da vida funcional do(a) servidor(a), preenchido e assinado eletronicamente, discriminando vantagens incorporadas, enquadramentos, mudança de cargo/função, remoção, cessão e/ou ausências e ocorrências funcionais, atualizado até a data da sua elaboração;
- XX. Declaração preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) servidor(a) de não percepção de proventos de aposentadoria proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nem acúmulo de cargo, emprego ou função pública, decorrente de vínculo estatutário, em atenção ao disposto no §10, do art. 37 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ou especificando o acúmulo quando for a hipótese;
- XXI. Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica dos Órgãos/Entidades da Administração Indireta e da Câmara Municipal de Salvador, manifestando-se acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentadoria;
- XXII. Parecer Jurídico emitido pela Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS, manifestando-se acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentadoria e da composição dos proventos;
- XXIII. Termo de Opção, preenchido e assinado eletronicamente, quanto ao fundamento legal do benefício, quando o Parecer Jurídico indicado no inciso anterior, opinar pelo preenchimento de mais de uma regra para a concessão da aposentadoria, salvo quando o(a) servidor(a) já tiver manifestado expressamente a opção pela regra de aposentadoria na qual deseja aposentar-se, durante a instrução processual;
- XXIV. Declaração, preenchida e assinada eletronicamente, pelo(a) servidor(a), de percepção ou não de benefício previdenciário proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS e opção expressa quanto ao recebimento de 100% do benefício mais vantajoso e uma parte dos demais, nas hipóteses de cumulação previstas no §1º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, quando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de quaisquer deles se der a partir de 14/11/2019, após a elaboração da fixação da renda;
- XXV. Carta de concessão do benefício, para o(a) servidor(a) que possua benefício de aposentadoria junto ao INSS.

§ 1º Os processos de aposentadoria dos servidores da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Salvador serão encaminhados à RPGMS para emissão do Parecer Jurídico a que se refere o inciso XXII, através da Diretoria de Previdência, após a instrução processual.

§ 2º Os processos de aposentadoria devem ser instruídos pela secretaria/órgão de origem do servidor, com documento atestando o preenchimento de uma ou mais regras vigentes de aposentadoria, sob pena de restar inviabilizada a elaboração do Relatório Técnico e da fixação da renda de inatividade no âmbito da Diretoria de Previdência.

§ 3º O servidor que tenha alcançado a idade limite de permanência no serviço público ou que seja afastado por laudo médico oficial que ateste a sua incapacidade permanente para o trabalho, será aposentado com base nas regras vigentes para concessão desses benefícios, salvo, quando preenchidos os critérios de acesso à aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 4º A aplicação do disposto no inciso XXIV poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, através da abertura de processo administrativo com esta finalidade, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 5º Para os benefícios de aposentadoria calculados pela média aritmética dos salários de contribuição, será dispensável a apresentação do documento previsto no inciso VIII.

§ 6º O servidor aposentado por incapacidade permanente será convocado, a qualquer tempo, através da Diretoria de Previdência para avaliações periódicas que atestem a continuidade das condições que ensejaram a concessão deste benefício, e o não comparecimento para a realização da perícia médica oficial poderá acarretar na suspensão dos proventos até a devida regularização.

TÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE

CAPÍTULO I DO CÔNJUGE

Art. 2º - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o cônjuge supérstite deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- Certidão de óbito do(a) ex-servidor(a);
- Último contracheque do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade e lotado na Câmara Municipal;
- Documento de identificação oficial com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- Documento de identificação oficial com foto do(a) requerente, conforme art. 14 desta Instrução;
- Certidão de Casamento atualizada após o óbito;
- Certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto dos filhos em comum, se houver;
- Declaração de estado civil, preenchida e assinada eletronicamente;
- Declaração de rendimentos, preenchida e assinada eletronicamente;
- Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Declaração de Benefício junto ao INSS, em nome do (a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Certidão de Benefício em nome do(a) requerente, emitida pela Previdência do Estado da Bahia e do Estado do seu domicílio, se diverso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- Certidão de Benefício, em nome do(a) requerente, emitido pela Previdência Municipal do seu domicílio, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- CTPS do(a) requerente ou declaração de inexistência/extravio;
- Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco. Caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, poderá apresentá-lo durante a instrução processual, contudo, deverá, obrigatoriamente, tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício.

II - Além dos documentos previstos no inciso anterior, o cônjuge supérstite deverá apresentar comprovantes de residência emitidos nos últimos 02 (dois) anos, em número mínimo de 02 (dois), por ano, além de 01 (um) comprovante com emissão dentro dos 30 (trinta) dias anteriores a data do óbito, em nome do(a) ex-servidor(a) e do(a) requerente.

III - Para melhor instruir o processo de pensão, o cônjuge supérstite poderá apresentar outros documentos que comprovem a sua convivência com o(a) ex-servidor(a) a exemplo de:

- Cartão de plano de saúde em comum;
- Declaração de Imposto de Renda do ex-servidor(a) ou do(a) requerente, com recibo de entrega, comprovando dependência econômica;
- Disposições testamentárias;
- Conta bancária conjunta (conta corrente ou poupança);
- Inscrição como dependente em regime privado ou público de previdência (geral, municipal ou estadual);
- Procuração outorgada do(a) ex-servidor(a) ao(a) requerente ou vice-versa;
- Escritura de compra e venda de imóvel;
- Apólice de seguro na qual conste o(a) ex-servidor(a) como segurado(a) e o(a) interessado(a) como beneficiário(a) ou vice-versa;
- Comprovante de despesas funerárias do(a) ex-servidor(a) arcadas pelo(a) requerente;
- Termo de internamento hospitalar do(a) ex-servidor(a), no qual conste o(a) requerente como responsável;
- Outros não enumerados.

§ 1º Caso os documentos mencionados nos incisos II e III não sejam apresentados em número suficiente ou não sejam aptos a comprovar a condição de dependente na data do óbito do(a) ex-servidor(a), poderá ser realizada visita social e/ou justificativa administrativa, a requerimento do setor competente, desde que imprescindível à emissão de parecer conclusivo acerca do deferimento ou não do pedido.

§ 2º Comprovada a condição de dependente, deverá ser preenchida e assinada eletronicamente

pelo(a) requerente declaração de percepção ou não de benefício previdenciário proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS e opção expressa quanto ao recebimento de 100% do benefício mais vantajoso e uma parte dos demais, nas hipóteses de cumulação previstas no §1º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, quando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de quaisquer deles se der a partir de 14/11/2019, após a elaboração da fixação da renda.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, através da abertura de processo administrativo com esta finalidade, em razão de alteração de algum dos benefícios.

CAPÍTULO II DO(A) COMPANHEIRO(A)

Art. 3º - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o(a) companheiro(a), deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade e lotado na Câmara Municipal;
- c. Documento de identificação oficial com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Documento de identificação oficial com foto do(a) requerente, conforme art. 14 desta Instrução;
- e. Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento atualizada do(a) requerente e do(a) ex-servidor(a), conforme estado civil;
- f. Escritura Pública de União Estável, atualizada após o óbito, ou sentença de reconhecimento de União Estável, se houver;
- g. Certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto dos filhos em comum, se houver;
- h. Declaração de estado civil, preenchida e assinada eletronicamente;
- i. Declaração de rendimentos preenchida e assinada eletronicamente;
- j. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- k. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- l. Declaração de Benefício junto ao INSS, em nome do (a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- m. Certidão de Benefício em nome do(a) requerente, emitida pela Previdência do Estado da Bahia e do Estado do seu domicílio, se diverso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- n. Certidão de Benefício em nome do(a) requerente, emitido pela Previdência Municipal do seu domicílio, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- o. CTPS do(a) requerente ou declaração de inexistência/extravio;
- p. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco. Caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, poderá apresentá-lo durante a instrução processual, contudo, deverá, obrigatoriamente, tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício.

II - Além dos documentos previstos do inciso anterior, o(a) companheiro(a) supérstite deverá apresentar comprovantes de residência emitidos nos últimos 02 (dois) anos, em número mínimo de 02 (dois), por ano, além de 01 (um) comprovante com emissão dentro dos 30 (trinta) dias anteriores a data do óbito, em nome do(a) ex-servidor(a) e do(a) requerente.

III - Para instruir o processo de pensão, o(a) companheiro(a) sobrevivente deverá apresentar no mínimo três documentos adicionais que comprovem a existência de união estável, a exemplo de:

- a. Cartão de plano de saúde em comum;
- b. Declaração de Imposto de Renda do ex-servidor(a) ou do(a) requerente, com recibo de entrega, comprovando dependência econômica;
- c. Disposições testamentárias;
- d. Conta bancária conjunta (conta corrente ou poupança);
- e. Inscrição como dependente em regime privado ou público de previdência (geral, municipal ou estadual);
- f. Procuração outorgada do(a) ex-servidor(a) ao(a) requerente ou vice-versa;
- g. Escritura de compra e venda de imóvel;
- h. Apólice de seguro na qual conste o(a) ex-servidor(a) como segurado(a) e o(a) interessado(a) como beneficiário(a) ou vice-versa;
- i. Comprovante de despesas funerárias do(a) ex-servidor(a) arcadas pelo(a) requerente;
- j. Termo de internamento hospitalar do(a) ex-segurado(a), no qual conste o(a) requerente como responsável;
- k. Outros não enumerados.

§ 1º Caso os documentos mencionados no inciso III não sejam apresentados em número suficiente ou não sejam aptos a comprovar a condição de dependente na data do óbito do(a) ex-servidor(a), poderá ser realizada visita social e/ou justificação administrativa, a requerimento do setor competente, desde que imprescindível à emissão de parecer conclusivo acerca do deferimento ou não do pedido.

§ 2º Caso o(a) requerente não apresente os documentos mencionados no inciso II, desde que existam outros aptos a servir como indícios da condição de companheiro(a), poderá ser realizada visita social, a requerimento do setor competente, para comprovar a manutenção da convivência pelo prazo legal exigido, bem como a manutenção da convivência até a data do óbito.

§ 3º Comprovada a condição de dependente, deverá ser preenchida e assinada eletronicamente pelo(a) requerente declaração de percepção ou não de benefício previdenciário proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS e opção expressa quanto ao recebimento de 100% do benefício mais vantajoso e uma parte dos demais, nas hipóteses de cumulação previstas no §1º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019,

quando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de quaisquer deles se der a partir de 14/11/2019, após a elaboração da fixação da renda.

§ 4º A aplicação do disposto no § 3º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, através da abertura de processo administrativo com esta finalidade, em razão de alteração de algum dos benefícios.

CAPÍTULO III DO FILHO MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS

Art. 4º Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o(a) filho(a) menor de 21 (vinte e um) anos ou seu representante legal deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade e lotado na Câmara Municipal;
- c. Documento de identificação oficial com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Documento de identificação oficial com foto do (a) requerente e do seu representante legal, quando houver, conforme art. 14 desta Instrução;
- e. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, atualizadas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;
- f. Comprovante de residência do(a) requerente e/ou do seu representante legal, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- g. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- h. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- i. Declaração de Benefício junto ao INSS, em nome do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- j. Certidão de Benefício em nome do(a) requerente, emitida pela Previdência do Estado da Bahia e do Estado do seu domicílio, se diverso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- k. Certidão de Benefício em nome do(a) requerente, emitido pela Previdência Municipal do seu domicílio, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- l. CTPS do(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, ou declaração de inexistência/extravio;
- m. Declaração de inexistência de emancipação na forma do Código Civil, preenchida e assinada eletronicamente;
- n. Declaração de estado civil do(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, preenchida e assinada eletronicamente;
- o. Declaração de rendimentos para o(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, preenchida e assinada eletronicamente.
- p. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco. Caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, poderá apresentá-lo durante a instrução processual, contudo, deverá, obrigatoriamente, tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício;
- q. Quando o requerente estiver representado por tutor, guardião ou curador, deverá apresentar os Termos de tutela, guarda ou curatela, atualizados, conforme o caso.

CAPÍTULO IV DO TUTELADO OU ENTEADO MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS

Art. 5º - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o menor de 21 (vinte e um) anos equiparado a filho (tutelado ou enteado) ou seu representante legal deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade e lotado na Câmara Municipal;
- c. Documento de identificação oficial com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Documento de identificação oficial com foto do(a) requerente, conforme art. 14 desta Instrução e do seu representante legal, quando houver;
- e. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;
- f. Comprovante de residência do(a) requerente e/ou do seu representante legal, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- g. Declaração de inexistência de emancipação na forma do Código Civil, preenchida e assinada eletronicamente;
- h. Declaração de estado civil para o(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis), preenchida e assinada eletronicamente;
- i. Declaração de dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a), preenchida e assinada eletronicamente;
- j. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco. Caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, poderá apresentá-lo durante a instrução processual, contudo deverá, obrigatoriamente, tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício;
- k. Termo de Tutela, quando houver.

II - Além dos documentos indispensáveis para o início da instrução processual, o(a) requerente

deverá apresentar documentos que comprovem a manutenção da sua condição de dependente até a data do óbito, o que se dará através da juntada dos seguintes documentos:

- a. Declaração de Benefício junto ao INSS em nome do(a) requerente e de seus genitores, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- b. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- c. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- d. Certidão de Benefício em nome do(a) requerente e dos seus genitores, emitida pela Previdência do Estado da Bahia e do Estado dos seus respectivos domicílios, se diverso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- e. Certidão de Benefício em nome do(a) requerente e dos seus genitores, emitida pela Previdência Municipal dos seus respectivos domicílios, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- f. Certidões comprobatórias da inexistência de bens em nome do(a) requerente e de seus genitores, emitidas pelos Cartórios de Imóveis da Comarca de Salvador e da Comarca de seus respectivos domicílios, se diverso, atualizadas após o óbito;
- g. CTPS do(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, ou declaração de inexistência/extravio.

CAPÍTULO V DO FILHO MAIOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS E INVÁLIDO

Art. 6º - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o filho maior de 21 (vinte e um) anos e inválido, ou seu representante legal, deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade e lotado na Câmara Municipal;
- c. Documento de identificação oficial com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Documento de identificação oficial com foto do(a) requerente e do seu representante legal, quando houver, conforme art. 14 desta Instrução;
- e. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;
- f. Comprovante de residência do(a) requerente e/ou do seu representante legal, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- g. Declaração de estado civil, preenchida e assinada eletronicamente;
- h. Declaração de rendimentos, preenchida e assinada eletronicamente;
- i. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco. Caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, poderá apresentá-lo durante a instrução processual, contudo, deverá, obrigatoriamente, tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício.

II - Além da documentação elencada anteriormente, é igualmente indispensável a apresentação, pelo(a) requerente ou seu representante legal, dos seguintes documentos:

- a. Relatório Médico Particular com o CID aberto e a identificação do médico (nome e CRM);
- b. Termo de Curatela válido (provisório ou definitivo), decisão ou sentença de interdição ou Certidão de Inteiro Teor atualizada, que ateste o andamento processual da ação de interdição judicial (nos casos de incapacidade civil);
- c. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- d. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- e. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- f. Certidão de Benefício junto à Previdência do Estado da Bahia e do Estado do domicílio do(a) requerente, se diverso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- g. Certidão de Benefício junto à Previdência Municipal do domicílio do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- h. CTPS do(a) requerente ou declaração de inexistência/extravio;
- i. Declaração de Imposto de Renda do(a) ex-servidor(a), com recibo de entrega, em que o(a) requerente figure como dependente. Caso seja isento, preencher e assinar eletronicamente declaração com esta informação;

Parágrafo único. A condição de invalidez do(a) requerente será apurada pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo médico pericial com o CID aberto e a identificação do médico (nome e CRM).

CAPÍTULO VI DOS PAIS

Art. 7º - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o pai e/ou a mãe do(a) ex-servidor(a) deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade e lotado na Câmara Municipal;
- c. Documento de identificação oficial com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Escritura ou Sentença de reconhecimento de União Estável do(a) ex-servidor(a), conforme estado civil;
- e. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;

- f. Comprovante de residência do(a) requerente e do(a) ex-servidor(a), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- g. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- h. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- i. Declaração de Benefício junto ao INSS do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- j. Declaração de Benefício junto à Previdência do Estado da Bahia e do Estado do domicílio do(a) requerente, se diverso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- k. Declaração de Benefício junto à Previdência Municipal do domicílio do(a) requerente, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- l. Declaração de estado civil, preenchida e assinada eletronicamente;
- m. Declaração de dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a), preenchida e assinada eletronicamente;
- n. CTPS do(a) requerente ou declaração de inexistência/extravio;
- o. Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, com recibo de entrega, dos últimos 02 (dois) anos anteriores ao óbito, tanto do(a) ex-servidor(a) quanto do(a) requerente; se isento(s), apresentar declaração preenchida e assinada eletronicamente com esta informação;
- p. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco. Caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, poderá apresentá-lo durante a instrução processual, contudo, deverá, obrigatoriamente, tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício.

§ 1º Para o(a) requerente casado(a) ou em união estável, exigir-se-á a apresentação dos documentos constantes nas alíneas "h", "i", "j" e "k" em nome do cônjuge ou companheiro(a), conforme o caso.

§ 2º Poderão ser apresentados outros documentos capazes de comprovar a dependência econômica exclusiva do(a) requerente em relação ao(a) ex-servidor(a).

CAPÍTULO VII DOS IRMÃOS INVÁLIDOS OU MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

Art. 8º - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte os irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos do(a) ex-servidor(a) deverão apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade e lotado na Câmara Municipal;
- c. Documento de identificação oficial com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;
- e. Comprovante de residência do(a) requerente e/ou do seu representante legal, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- f. Declaração de estado civil para o(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesseis), preenchida e assinada eletronicamente;
- g. Declaração de dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a), preenchida e assinada eletronicamente;
- h. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco. Caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, poderá apresentá-lo durante a instrução processual, contudo, deverá, obrigatoriamente, tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício.

II - Além da documentação elencada anteriormente, é igualmente indispensável a apresentação, pelo(a) requerente ou seu representante legal, dos seguintes documentos:

- a. Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física dos genitores, com recibo de entrega, se isentos, apresentar declaração com esta informação, preenchida e assinada eletronicamente;
- b. Termo de Curatela válido (provisório ou definitivo), decisão ou sentença de interdição, ou Certidão de Inteiro Teor atualizada, que ateste o andamento processual da ação de interdição judicial (nos casos de incapacidade civil);
- c. Relatório Médico Particular com o CID aberto e a identificação do médico (nome e CRM);
- d. CTPS do(a) requerente ou declaração de inexistência/extravio;
- e. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- f. Extrato Previdenciário (CNIS) em nome do(a) requerente e de seus genitores, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- g. Declaração de Benefício junto ao INSS em nome do(a) requerente e de seus genitores, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- h. Certidão de Benefício em nome do requerente e dos seus genitores, emitida pela Previdência do Estado da Bahia e do Estado dos seus respectivos domicílios, se diverso, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- i. Declaração de Benefício junto à Previdência Municipal do(a) requerente e dos seus genitores, dos seus respectivos domicílios com emissão de até 30 (trinta) dias;

Parágrafo único. A condição de invalidez do(a) requerente será apurada pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo médico pericial com o CID aberto e a identificação do médico (nome e CRM).

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Na instrução dos processos de pensão por morte, compete à Secretaria de origem do servidor falecido em atividade a elaboração e envio à Diretoria de Previdência dos documentos abaixo:

I - Declaração informando o número do processo no Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão, se posterior à promulgação da Constituição Federal de 1988 ou, não sendo possível localizar essa informação, juntada de justificativa para a ausência;

II - Mapa de tempo de serviço emitido pelo órgão ao qual está vinculado o(a) servidor(a) devendo constar o tempo total de contribuição, incluindo licença prêmio em dobro e/ou averbação, quando houver, com encerramento da apuração no dia imediatamente anterior à data do óbito, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios das informações ali inseridas;

III - Fichas Financeiras, Folhas de Pagamento ou Contracheques, uma por ano, a partir da data do ingresso para servidores lotados na Câmara Municipal de Salvador e, até o mês de dezembro de 1991, para os servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

Art. 10 - Nos processos de pensão por morte, caso o servidor(a) tenha falecido(a) na condição de aposentado(a), a Diretoria de Previdência deverá instruir o processo de pensão por morte com o número do processo no Tribunal de Contas que julgou a legalidade do ato de concessão do benefício, ou, não sendo possível localizar essa informação, juntada de justificativa para a ausência.

Art. 11 - Nos casos de ausência justificada de documentação, a análise da condição de dependência poderá ser suprida pela visita social, a ser realizada in loco por Assistente Social vinculado(a) à Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, devidamente identificado, que fará juntada de Relatório Social ao processo administrativo.

Art. 12 - A solicitação de qualquer dos benefícios de que trata esta Instrução Normativa, terá início com o preenchimento dos formulários de requerimento e assinatura do(a) requerente ou do seu representante legal, salvo nas espécies de aposentadoria por incapacidade permanente e aposentadoria compulsória, conforme previsto no inciso I do art. 1º desta instrução.

Art. 13 - O rol de documentos elencados nesta Instrução Normativa é exemplificativo, podendo ser apresentados outros meios de prova que se fizerem necessários, inclusive a prova testemunhal.

§ 1º Os documentos exigidos para a instrução dos processos de pensão por morte e aposentadoria deverão ser apresentados em cópia autenticada ou original, ocasião em que serão digitalizados e atestada a sua autenticidade por meio do Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV, instituído através do Decreto n.º 33.406 de 18 de dezembro de 2020, publicado no DOM n.º 7877 de 19 a 21 de dezembro de 2020.

§ 2º Todos os documentos eletrônicos previstos nesta instrução normativa deverão ser preenchidos e assinados no Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV, conforme modelo disponibilizado no próprio sistema.

§ 3º Quando o documento eletrônico não puder ser produzido no SISPREV ou não tiver modelo padrão disponível, deve ser elaborado fora do sistema e inserido ao respectivo processo, acompanhando da justificativa do servidor responsável por sua elaboração.

§ 4º A ausência ou extravio de quaisquer dos documentos essenciais elencados nesta instrução normativa, deverá ser atestada através de declaração do requerente ou do servidor responsável, conforme o caso.

§ 5º A tempestividade dos prazos de emissão dos documentos que instruem os processos de aposentadoria e pensão por morte, será aferida e atestada por servidor do Setor competente por recepção-los, no ato da entrega pelo requerente.

Art. 14 - Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG), com expedição de até 10 (dez) anos; Carteira de Identidade Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação e com informação do número do CPF.

Art. 15 - A ausência de quaisquer dos documentos essenciais elencados nesta instrução de obrigatoriedade do requerente, implicará na devolução dos autos ao setor responsável pelo seu cadastramento e processamento para solicitação de juntada e novo encaminhamento, sob pena de indeferimento e posterior arquivamento.

§ 1º O(a) requerente que não proceder a juntada da documentação faltante no prazo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação pelo órgão/setor responsável, terá o seu pedido indeferido e arquivado.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado a pedido do(a) requerente, pelo tempo necessário à emissão da documentação pelo(s) órgão(s) responsável(is), mediante comprovação.

§ 3º Após a decisão que indeferir o pedido com base no §1º deste artigo, não será possível a juntada de quaisquer documentos para suprir os anteriormente solicitados ao(a), requerente, sendo necessário a abertura de novo processo administrativo, cuja data será considerada para todos os efeitos jurídicos.

Art. 16 - A Junta Médica Oficial, em situações excepcionais que impliquem na necessidade de resguardar o direito à intimidade do servidor, mediante despacho devidamente justificado, deve anexar o Laudo Médico com o CID Aberto exigido na presente Instrução, em envelope lacrado e com indicação de sigilo.

Art. 17 - No ato da juntada de documento a processo eletrônico, o servidor responsável deverá observar se há informação sigilosa ou pessoal, bem como registrar no sistema como confidencial/

restrito.

Art. 18 - A presente instrução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicada também aos processos em curso.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 27 de janeiro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor Geral de Previdência

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DE ATA 001/2021 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas e dez minutos reuniram-se para assembleia ordinária do Conselho Municipal do Idoso de forma remota pelo aplicativo Microsoft teams. Em cumprimento ao Decreto Municipal Nº 32.248, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do município de Salvador. Convocados pela Presidente Daniela Simões Menezes- Lar Fabiano de Cristo/ Casa de Eugênia, participaram os conselheiros deste Conselho Municipal do Idoso-CMI, membros titulares representantes da Sociedade Civil, Daniela Simões Menezes Santos - Lar Fabiano de Cristo - LFC; Neila Elaine Borges Nascimento - Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM; Jonas de Lima Fernandes - Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas Idosos do Estado da Bahia - FEASAPEB; Maria Constança Carneiro Galvão - Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia- ASAPREV; Edilaura dos Santos Mota Ferreira - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA. Membros suplentes: Emanuele da Silva Medeiros - Lar Fabiano de Cristo-LFC; Kátia Gesteira do Amor Divino- Serviço Social do Comércio - SESC/AR/BA; Nilton Marcelino Santos Oliveira- Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM; Diva Maria Souza Santos - Ordem dos Advogados do Brasil; Marcos Barroso de Oliveira - Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia - ASAPREV; Luiz Fernando Oliveira Ferreira - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste - ADRA. Os membros titulares representantes do Governo: Odilon Oliveira da Silva - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB; Vanessa Carneiro Ribeiro - Secretaria Municipal de Promoção Social, combate à Pobreza, Esportes e Lazer -SEMPRE, Marcelo Ribeiro Guardia - Casa Civil; Cristiani de Castro Lago - Secretaria Municipal de Educação - SMED; Isabela Freitas Machado Rocha -Diretoria de Previdência - DPREV. Os membros suplentes representantes do Governo: Maria Eneuma Gomes de Freitas - Secretaria Municipal de Educação - SMED. Equipe técnica do CMI: Daniela Rodrigues Cova - Técnica do Serviço Social; Roseneide dos Santos Gonçalves - Secretária Administrativa. Convidados: Dra. Laise Carvalho Leite - Defensoria Pública do Estado da Bahia; Claudio Soares Mattos - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI; Ester do Rosário Barros - Instituição Arte sem Fronteira /Entidade suplente; Marise Souza Barbosa - Suporte de coordenação de Projetos do Lar Fabiano de Cristo. A Presidente cumprimentou a todos, em seguida falou sobre o convite feito ao Secretário Municipal de Promoção Social, combate à Pobreza, Esportes e Lazer Senhor Clístenes Bispo e que o mesmo se comprometeu a estar presente na reunião. Enquanto aguardavam sugeriu a inversão da pauta, sendo discutidas e aprovadas por unanimidade as alterações na Planilha financeira do Projeto Transformar do Lar Fabiano de Cristo. Em seguida a Presidente informou que foi realizada uma copilação dos ofícios anteriormente encaminhados à SEMPRE e apresentado em reunião ao atual Secretário no que tange as pendências existentes no CMI. O Gestor do Fundo Senhor Claudio Mattos detalha o relatório referente aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa- FMPI, informando que o valor total para projetos aprovados pelo Conselho é de R\$ 3. 278.779.85 (Três milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) , sendo estes: Projetos Infoldidos e Bom Viver das Obras Sociais Irmã Dulce, Projeto Transformar - Lar Fabiano de Cristo, Projeto Maior Idade Legal do Instituto de Desenvolvimento e Inclusão e Assistência social -IDEIAS e Casa da Sabedoria -SEMPRE. A Presidente informa que o CMI está construindo o Termo de Referência para a Chamada pública destinada a programas e projetos e solicita a Daniela Cova, técnica do serviço social que apresente as sugestões propostas para aprovação dos Conselheiros: 1ª Proposta

Capacitação das Entidades sociais; 2ª proposta: Projeto Piloto para Ilhas/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV aliado a Segurança alimentar, bem como valorização de atividades tradicionais; 3ª proposta: Pesquisa sobre a Pessoa Idosa; 4ª proposta: Centro de combate a Violação de Direitos e Disque 100 local. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Com base na Resolução 011/2020 deste CMI, resolvem suspender mediante publicação de nova resolução a autorização dada a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, para utilização do recurso existente no Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, oriundos de doações, legados e contribuições, como também do Banco Itaú na aquisição de insumos que se fizessem necessários em virtude da prevenção e do controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19), devido o recurso esta parado. Em se tratando das alterações na Resolução nº002 de 30 de março de 2017, sobre a inscrição das entidades sociais é aprovado por unanimidade e nominalmente pelos Conselheiros: Daniela Simões Menezes Santos - Lar Fabiano de Cristo - LFC; Neila Elaine Borges Nascimento - Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM; Jonas de Lima Fernandes-Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas Idosos do Estado da Bahia - FEASAPEB; Maria Constança Carneiro Galvão - Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia- ASAPREV; Edilaura dos Santos Mota Ferreira-Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Leste, Odilon Oliveira da Silva - Secretaria Municipal de Mobilidade- SEMOB; Vanessa Carneiro Ribeiro - Secretaria Municipal de Promoção Social, combate à Pobreza, Esportes e Lazer -SEMPRES, Marcelo Ribeiro Guardia - Casa Civil; Cristiani de Castro Lago-Secretaria Municipal de Educação - SMED; Isabela Freitas Machado Rocha -Diretoria de Previdência - DPREV. A Presidente informa que através da Resolução de nº 007/2020, o Conselho aprovou o percentual de contra partida, referente à captação de recurso das Entidades da Sociedade Civil para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMPI, por um período de 06(seis) meses. Entretanto, o prazo já foi ultrapassado e se faz necessário a suspensão. Todos aprovam. Não havendo nada mais a tratar a Presidente encerra a reunião às onze horas e vinte minutos e eu Roseneide dos santos Gonçalves, lavrei a ata que será assinada por todos os participantes.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 26 de janeiro de 2021.

DANIELA SIMÕES MENEZES
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
71458-2021	DILMA DOS SANTOS EVANGELISTA	3056340	DILMA DE CARVALHO EVANGELISTA

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo - SPMJ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 04/2021 - SPMJ, publicada no DOM nº 7.919 de 11 de fevereiro de 2021, pag. 6 ;

Onde se lê: "Designar desde 01/01/2021, para assinar atos concernentes à execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social desta Secretaria o servidor abaixo relacionado"

Leia-se: "Designar desde 01/01/2021, para assinar atos concernentes à execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA desta Secretaria o servidor abaixo relacionado".

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 04/2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Delegar competência, à Chefe de Gabinete da Presidência, **Aline Gomes Menezes**, mat. 3158397, para assinar em nome da Presidente como ordenadora de despesas, atos concernentes a administração, convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, os seus respectivos termos aditivos e rescisões, bem como assinar atos concernentes à execução orçamentária e financeira do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira do Gabinete da Fundação Cidade Mãe, nos casos de Empenhos, Liquidação e Ordem Bancária.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 003/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art.1 - Exonerar, a pedido, o senhor **Evaldo Batista de Almeida Filho**, do cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar X - FEDERAÇÃO, a partir de 09/02/2021.

Art.2 - Convocar, a partir de 09/02/2021 a suplente **Bruna Vitória de Oliveira Araújo Santos** para assumir a titularidade no Conselho Tutelar X - FEDERAÇÃO.

Art.3 - Convocar, a partir de 09/02/2021 a suplente **Cleonice Costa** para substituir **Genivalda Lopes Nunes** do Conselho X - Federação por meio de seleção simplificada de suplentes realizada pela comissão.

Art.4 - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação no site e/ou Diário Oficial do Município.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 40/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 15806 / 2020 de 24/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-122** publicada no DOM nº 6.952, através da Portaria nº 342/2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **SANTA CECÍLIA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.551.251/0001-18, situada na Rua Baixa de Santo Antônio nº 04, Retiro, Salvador - Ba, para **atividade de Serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e troca de óleo de veículo**, sob as coordenadas geográficas 38°28'23.69"O, 12°57'19.54"S, 38°28'22.36"O, 12°57'17.48"S, 38°28'23.50"O, 12°57'16.78"S, 38°28'24.84"O, 12°57'18.82"S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

- Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- Realizar limpeza periódica do filtro do exaustor da câmara de pintura, com frequência para garantir sua eficiência e apresentar, anualmente, relatório comprobatório;
- Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório, anualmente, a partir da data da publicação no diário, com registro fotográfico;
- Apresentar, semestralmente, os comprovantes de entrega dos resíduos Classe I;
- Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e

acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VI. Executar, no prazo de 90 (noventa) dias, a impermeabilização do piso da área destinada a armazenamento de veículos com perda total, com instalação de canaleta na saída da área e ligada a caixa separadora de água e óleo (SAO) instalada, devendo encaminhar, no referido prazo, relatório comprobatório com registro fotográfico;

VII. Apresentar, semestralmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado nos autos, com registros fotográficos e comprovantes das destinações dos resíduos, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável;

VIII. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR;

IX. Manter sempre atualizado, o TVL, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, durante a vigência desta licença, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

X. Destinar as borras dos separadores água/óleo para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM 3656 de 25/08/2006;

XI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e legislação em vigência, e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIII. Apresentar, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, quando emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, mantendo sempre atualizado durante a vigência desta licença.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 41/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 76/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 22564 2020 de 24/09/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/LU-12**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **CARSERVICE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº. 16.996.004/0001-01 para **atividade de serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículos**, em área construída total de 987 m2, localizada na Rua Mãe Menininha do Gantois, nº 03, Federação, sob coordenadas geográficas 38°30'27.69"O, 12°59'47.86"S, 38°30'27.70"O, 12°59'47.74"S, 38°30'27.49"O, 12°59'47.71"S, 38°30'27.52"O, 12°59'47.14"S, 38°30'27.46"O, 12°59'46.40"S, 38°30'27.78"O, 12°59'46.38"S, 38°30'27.77"O, 12°59'46.31"S, 38°30'28.11"O, 12°59'46.26"S, 38°30'28.16"O, 12°59'47.88"S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes das destinações (embalagens plásticas, borras oleosas, óleo diesel usado, fluidos, resíduos Classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional responsável;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica(chaminé do sistema de pintura), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA 491/2018, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) do responsável por sua elaboração;

IV. Realizar a troca periódica dos filtros da cabine de pintura de forma a garantir sua eficiência e destinar os filtros usados para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversada embalagens de tintas, óleos lubrificantes e outros produtos contaminantes e armazená-las em coletor de cor laranja, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA), no prazo de 90 (noventa) dias, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR, devendo apresentar à SEDUR/PMS, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

X. Implantar na área destinada a lavagem de veículos canaletas de drenagem dos efluentes direcionadas para o esgotamento existente no empreendimento. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório com memorial descritivo e registros fotográficos;

XI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou equivalente,

Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 43/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 21255 / 2019 de 09/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2016-SUCOM/CLA/LO-005**, publicada no DOM nº 6.690, através da Portaria nº 369 / 2016 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL DE SALVADOR LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 30.407.524/0001-62, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 4322, Pituba, Salvador - Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços com GNV** e capacidade de armazenamento de 105m³ de combustíveis líquido e 200m³ de GNV, sob as coordenadas geográficas 12°58'44,90"S e 38°28'00,62"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos.

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

V. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;

VI. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro;

VII. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado

de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físicos químicos do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução nº430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes);

VIII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

IX. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;

X. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 009/2021

PROCESSO: 1434/2021

DATA EMISSÃO: 05/02/2021

CEDEnte: HAYA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CESSIONÁRIO: LUCA PASQUALE GATTO

QUANTIDADE CEDIDA: 700,00 m² (setecentos metros quadrados)

ORIGEM: FAZENDA EMBOAÇAVAS - ESCRITURA PUBLICA - 1.144.077,26m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

TRANSCON

RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Publicação feita em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 011/2021

PROCESSO: 2087/2021

DATA EMISSÃO: 10/02/2021

CEDEnte: PATRIMONIAL E ADMINISTRADORA CASA NOVA LTDA

CESSIONÁRIO: ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA

QUANTIDADE CEDIDA: 175,42 m² (cento e setenta e cinco e quatro e dois centímetros quadrados)

ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

LUÍS ADRIANO CORREIA
Coordenador Administrativo

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
603440	10174/20	TAUAN SARAIVA ANDRADE SANTOS 065.982.155-95	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021
605149	14052/20	EPM COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS EIRELI 07.943.758/0002-93	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021
605150	14053/20	EPM COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS EIRELI 07.943.758/0002-93	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021
706001	12590/20	ESQUINA AMARALINA COMERCIAL DE ALIMENTOS E DOCES LTDA 34.530.250/0001-55	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021
603416	1660/21	LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS SPALAZANNI EIRELI 15.142.474/0020-08	R\$2.152,30	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
603414	1661/21	RAIA DROGASIL S/A 61.585.865/1925-57	R\$1.506,61	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
706266	23144/20	PAULO ANTONIO LOYOLA RODRIGUES 037.816.975-09	R\$2.237,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
707104	22882/20	RONOEL MIRANDA DE LIMA 864.690.105-04	R\$1.207,98	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
601513	23061/20	SINDICATO DOS SERVIDORES DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA 16.301.764/0001-57	R\$8.724,30	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
607429	21253/20	MANOEL GOMES DA SILVA 076.877.025-49	R\$13.422,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
707101	22900/20	MARGARIDA MARIA CACHOEIRA DOS SANTOS 107.311.995-53	R\$2.908,10	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
708262	2588/21	D+ BAR E RESTAURANTE LTDA 28.124.069/0001-46	R\$200,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
605860	51202/18	EI MIDIA EXTERIOR LTDA 14.135.134/0001-24	R\$15.849,37	CAROLINE PRIMITIVO	25/01/2021
603686	10253/20	POSTO KALILANDIA LTDA 15.151.046/0021-22	R\$1.342,26	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021
707109	23956/20	ANA PAULA MARTINS MOREIRA OLIVEIRA 066.046.495-04	R\$3.355,50	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
706267	23439/20	ASSOCIACAO EVANGELICA PENTECOSTAL ALIANCA COM CRISTO 04.406.962/0001-04	R\$4.921,40	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
602905	56760/19	TIM S/A 02.421.421/0009-79	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021
707948	27323/20	D & B COMERCIAL LTDA 05.548.976/0001-17	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
603223	25634/19	GAIVOTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA 08.626.788/0001-58	R\$1.677,87	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021
606709	18716/18	ELIAS AMANCIO DOS SANTOS 155.959.865-99	R\$782,60	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS NULO

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	JULGADORA	DATA
310813	61997/15	ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
600194	17335/20	ELIANA SILVA FORTUNA 70270546553 / 33.686.807/0001-89	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
600518	31798/18	VIABAHIA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A. 10.670.314/0001-55	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
601320	33140/19	TELXIUS TORRES BRASIL LTDA 23.842.855/0001-65	R\$15.000,00	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
602894	39279/19	CLARO S.A. 40.432.544/0081-21	R\$559,29	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021
607227	23142/20	MARLUCIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA 005.395.545-53	R\$2.325,36	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
602725	22338/20	NEUTON FALCAO DALTRO DE CASTRO - ME 04.754.609/0001-07	R\$180,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
607367	20213/20	ERION ANDRADE DA SILVA - ME 23.067.844/0001-55	R\$200,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
602471	24500/20	ERION ANDRADE DA SILVA - ME 23.067.844/0001-55	R\$200,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
707202	27388/20	IONE MARIA CAJAZEIRA CAMPOS 105.195.305-78	R\$220,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
705358	24735/20	CONDOMINIO CABOATA SHOPPING ALA NORTE E ALA SUL 01.579.827/0001-64	R\$400,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
603996	20252/20	LANCHONETE REI DO HAMBURGUER LTDA 34.300.707/0001-35	R\$180,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
603998	20306/20	CAMARAO DA NEGUINHA BAR E RESTAURANTE LTDA 24.110.999/0001-90	R\$150,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
600195	17336/20	ELIANA SILVA FORTUNA 70270546553 / 33.686.807/0001-89	R\$150,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
705174	24741/20	JOSE FRANCISCO DE SANTANA ALMEIDA 30.206.717/0001-55	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	08/02/2021
605625	41022/18	SALMEX EIRELI ME 26.167.570/0001-64	R\$2.237,00	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021
607134	24642/18	GOSTO ATIVO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME 23.482.655/0002-20	R\$201,33	CAROLINE PRIMITIVO	08/02/2021

Salvador, 11 de FEVEREIRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 08/02/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
604577	11735/20	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/0978-05	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 11 DE FEVEREIRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.****RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	JULGADOR	DATA
705120	11002/20	MARIA ZELIA JESUS DA PAIXAO	34.700.585/0001-74	JOÃO XAVIER NUNES FILHO	01/02/2021

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	JULGADOR	DATA
606921	52895/19	ANDRE PAVIE COSTA ARAUJO	858.529.105-20	JOSE SERGIO DE SOUSA GUANABARA	30/09/2020

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO/CNPJ/CPF	REAIS	JULGADOR	DATA
602769	11158/19	DOIS R COMERCIO DE BEBIDAS LTDA 17.060.887/0001-60	R\$3.336,58	JOÃO XAVIER NUNES FILHO	11/01/2021

Salvador, 11 de FEVEREIRO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2021**

Publicado no DOM de 11/02/2021
Republicado por ter saído com incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019 e Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a

Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 08 de fevereiro de 2021.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**
Superintendente de Obras Públicas do Salvador**ANEXO A PORTARIA Nº 33/2021**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.39	0.1.00	423.951
26.451.0009.101200	44.90.52	0.1.00	500.000
TOTAL			923.951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**PORTARIA Nº 026/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de 26 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 68465/2021, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº 01/91.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 11 de Fevereiro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária**PORTARIA Nº 027/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de 26 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 68469/2021, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC nº 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC nº 01/91.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 11 de Fevereiro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****PORTARIA Nº 06/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, desde 01/01/2021 o servidor **FLORENCIO DOS SANTOS**, matrícula nº 3012726, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas, desta secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

PORTARIA Nº 07/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, desde 01/01/2021 o servidor **JOSE CARLOS GOMES DE SANTANA**, matrícula nº 3037479, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas, desta secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

PORTARIA Nº 08/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, desde 01/01/2021 o servidor **JOSE ERIVELTON SANTOS DE ARAUJO**, matrícula nº 3035467, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Equipamentos

Mobiliário Urbano e Edificações Públicas, desta secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 05/2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Paula Pereira dos Santos, Assessor Técnico, Grau 53, matrícula 3140528, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, grau 55, durante o impedimento legal da titular, Maria Luiza Santos de Menezes, matrícula 3135706 no período de 10/02/2021 a 11/03/2021, por motivo de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 09 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 50.251/2021
Empresa: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 91.421.511/0001-32
Objeto: Aquisição de 12 (doze) licenças do software ADOBE;
Valor Total: R\$ 10.236,00 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais);
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250421 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;
Data da Homologação: 04/02/2021.

Salvador, 04 de fevereiro de 2021.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 66.712/2021
Empresa: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI-EPP
CNPJ: 0001-
Objeto: Recarga dos extintores de incêndio instalados na SEFAZ;
Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;
Data da Homologação: 08/02/2021.

Salvador, 08 de fevereiro de 2021.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário da Fazenda.

RETIFICAÇÃO

No Resumo do Termo de Credenciamento nº 003/2021, publicado no DOM nº 7.915 em 05 de fevereiro de 2021, página nº 26, Processo nº: 49.452/2020;
Onde se lê:
Data da Assinatura: 03/02/2021;
Leia-se:
Data da Assinatura: 29/01/2021.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - SRP

PROCESSO Nº: 30994/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de descontaminação microbiológica e desinfecção de superfícies através de nebulização a seco, composto por produtos com certificação na ANVISA, para aplicação nas unidades da Secretaria Municipal da Educação - SMED, incluindo escolas, órgão central e gerências regionais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/02/2021 às 08h00m a 24/02/2021, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2021 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2021 às 09h45m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2020

PROCESSO Nº: 2437/2020

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível congelado (peito de frango), através do Sistema de Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE, nas especificações, quantidades e prazos constantes do Edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA	01	695.790,00
	02	77.310,00

Data da Adjudicação: Lote 01 - 03/02/2021 e Lote 02 - 04/02/2021.

Data da Homologação: 04/02/2021

Salvador, 04 de fevereiro de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020
LICITAÇÃO nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, a preços unitários, para construção de duas escadarias de acesso, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários, sendo a primeira entre a Rua Numa Pompílio Bittencourt e o Horto Bela Vista e a segunda entre as

Avenidas Luis Eduardo Magalhães e Silveira Martins articulando-se com o trecho da Rua Belchior Maia de Athayde, ambas localizadas no Município do Salvador, conforme anexos.

PROCESSO nº 824/2019

Empresa Vencedora: AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 03.361.390/0001-13
Valor da Proposta: R\$ 336.876,73 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 11 de Fevereiro de 2021.

RAISSA LIMA MOURA
Presidente/COSEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 11/2020, de 06 de maio de 2020, com base na Lei federal 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO: nº 009/2020 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 0758/2020-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Trabalho Social do Empreendimento Residencial FRANCO GILBERTI, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDOR: **TOCA AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**

LOTE: Único

VALOR (R\$): R\$ 552.020,44 (quinhentos e cinquenta e dois mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos) para o lote.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/02/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente COSEL

RESULTADO LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 11/2020, de 06 de maio de 2020, com base na Lei federal 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO: nº 008/2020 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 002/2020 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 0652/2020-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Sol Nascente I, II e III, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDOR: **IDETEC - Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental.**

LOTE: Único

VALOR (R\$): R\$ 1.161.636,26 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais, e vinte e seis centavos) para o lote.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 03/02/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente COSEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 255/2021

PROCESSO: 21949/2020.
CONTRATO: nº 007/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 298/2019 de 17 de dezembro de 2019.
CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/ FUMPRES	250424	33.90.40	0.2.34	50.000,00

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 275/2021

PROCESSO nº 5313/2019
CONTRATO nº 021/2020
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 271/2019.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL COM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMS	232900	33.90.37	0.2.14	50.938,30	8.105,16	59.043,46

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 296/2021

PROCESSO Nº 10388/20190
CONTRATO Nº 151/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 255/2018, 23 de setembro de 2019
CONTRATADA: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	19.502,30
SEGOV	216000	33.90.39	0.1.00	4.000,00
SEMAN	250103	33.90.39	0.1.00	45.468,40
SEMOP/NOF	250128	33.90.39	0.1.00	223.950,72
SEMPRE/FMAS	241600	33.90.39	0.1.00	21.657,60
	242200		2.1.00	
	255700		0.2.29	
	258300		2.2.29	
SEMPRE/NOF	263101	33.90.39	0.1.00	17.139,80
SMS	250106	33.90.39	0.2.14	16.760,00
	249300			
SPMJ	245900	33.90.39	0.1.00	10.075,00

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 298/2021

PROCESSO nº 270/2016
CONTRATO nº 009/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 171/2015.
CONTRATADA: NSA - LOCADORA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00	4.836,60
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	40.886,40
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00	4.836,60
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00	4.836,60
SEGOV	216000	3.3.90.39	0.1.00	8.463,60
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00	4.836,60
SEMOP	250128	3.3.90.39	0.1.00	14.509,80
SMS	249300	3.3.90.39	0.2.14	33.856,20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 299/2021

PROCESSO Nº 3973/2019.
CONTRATO Nº 136/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 244/2018 de 10/01/2018.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	67.300,00
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00	49.510,00
SMS	249400	3.3.90.39	0.2.14	6.000,00
TRANSALVADOR	253700	3.3.90.39	0.2.50	159.340,00

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 300/2021

PROCESSO Nº 5950/2018.
CONTRATO Nº 057/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 144/2017 de 25/09/2017.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
GABP	250127	3.3.90.39	0.1.00	277.623,00

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 301/2021

PROCESSO nº 320/2016
CONTRATO nº 008/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 171/2015.
CONTRATADA: M.R.H. - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	10.200,00
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00	2.232,50
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00	5.100,00
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00	4.700,00
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00	5.100,00

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 302/2021

PROCESSO nº 320/2016
CONTRATO nº 010/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 171/2015.
CONTRATADA: R13 - TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00	3.618,50
SEMP/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00	7.092,00
SMED	243600	3.3.90.39	0.1.01	7.092,00

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 307/2021

PROCESSO: 6195/2018
CONTRATO nº 050/2020
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
PREGÃO ELETRÔNICO-nº 149/2020, 16 de julho de 2020
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250118	33.90.30	0.1.00	1.675,01
CASA CIVIL	250100	33.90.30	0.1.00	6.627,15
CODESAL	250134	33.90.30	0.1.00	16.965,25
CGM	250137	33.90.30	0.1.00	3.000,00
FCM	250111	33.90.30 33.90.39	0.1.00	4.043,01
FGM	256200 250133	33.90.30	0.1.00	2.921,62
FMLF	250124	33.90.30	0.1.00	2.332,63
GABVP	250129	33.90.30	0.1.00	9.000,00
GCM	250115	33.90.30	0.1.00	52.682,94
PGMS	250114	33.90.30	0.1.00	5.692,55
SECIS	250105	33.90.30	0.1.00	9.215,60
SECOM	250112	33.90.30	0.1.00	8.168,09
SECULT	250131	33.90.30	0.1.00	5.410,96
SEDUR	250132	33.90.30	0.1.00	31.377,63
SEFAZ	250108	33.90.30	0.1.00	5.394,84
SEGOV	250127	33.90.30 33.90.39	0.1.00 2.1.00	80.815,10
SEINFRA	250125	33.90.30	0.1.00	11.707,71
SEMAN	250103	33.90.30 33.90.39	0.1.00	52.457,40
SEMDEC	250113 232400	33.90.30	0.1.00	9.730,25
SEMGE	250136	33.90.30 33.90.39	0.1.00	12.553,90
SEMGE/FUMPRES	257700	33.90.30	0.2.34	1.599,66
SEMOB	250122	33.90.30	0.1.00	40.474,72
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.30	0.1.17	5.952,20
SEMOP/NOF	250128	33.90.30	2.1.00	74.779,95
SEMPRE/NOF	250119	33.90.30	0.1.00	90.022,01
SEMUR	250107	33.90.30	0.1.00	3.741,96
SMED	262200	33.90.30 33.90.39	0.1.01	77.933,92
SMS	249300	33.90.30	0.2.14	239.387,04
SPMJ	250116	33.90.30	0.1.00	11.144,89
SUCOP	250130	33.90.30	0.1.00	38.206,07
TRANSALVADOR	250123	33.90.30	0.2.50	128.953,89

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 309/2021

PROCESSO Nº 4248/2017
CONTRATO Nº 001/2018
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 161/2017 de 11/10/2017
CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250118	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
COGEL	250138	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
CGM	250137	3.3.90.39	0.1.00	3.623,20
DESAL	250104	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
FCM	250111	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
FGM	250133	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
GABVP	250129	3.3.90.39	0.1.00	11.968,30
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
LIMPURB	250110	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SALTUR	250121	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SECOM	250112	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEGOV	254400 254500 250127	3.3.90.39	0.1.00	51.410,30
SEINFRA	250125	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEMDEC	250113	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	0.1.17	2.705,00
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEMPRE/NOF	250119	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SMED	243600	3.3.90.39	0.1.01	6.328,20
SMS	250106	3.3.90.39	0.2.14	6.328,20
SPMJ	250116	3.3.90.39	0.1.00	6.328,20
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00	2.705,00
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	0.2.50	2.705,00

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49/2021

CONTRATO: 012/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Fundação Lar Harmonia.
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Miranda da Silveira.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 50/2021

CONTRATO: 032/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Fundação Lar Harmonia.
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Miranda da Silveira.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 51/2021

CONTRATO: 105/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Hevenilda Dias do Espírito Santo.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	262100 262200	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 56/2021

CONTRATO: 087/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Altamira Jerônimo Bispo dos Santos.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 57/2021

CONTRATO: 101/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Ana Lívia de Oliveira Santana.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 58/2021

CONTRATO: 128/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Anacleto de Almeida Sales.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	262100 262200	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 59/2021

CONTRATO: 057/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Antonieta Coutinho Sento Sé Ribeiro
Wylton Sento Sé Ribeiro Júnior
Wilde Coutinho Sento Sé Ribeiro
Semirames Coutinho Sento Sé Ribeiro
Simone Coutinho Sento Sé Ribeiro.
REPRESENTANTE LEGAL: Antonieta Coutinho Sento Sé Ribeiro.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 61/2021

CONTRATO: 095/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão.
REPRESENTANTE LEGAL: Michel Ramon.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 62/2021

CONTRATO: 05/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Associação e Creche Santa Izabel.
REPRESENTANTE LEGAL: Vagner Souza de Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 63/2021

CONTRATO: 035/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Bahia Patrimonial LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Valnei Batista Mota.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 64/2021

CONTRATO: 05/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Barnabé José da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 65/2021

CONTRATO: 020/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Bruno Rodrigues.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66/2021

CONTRATO: 071/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Carlos Alberto Araújo Barreto.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 67/2021

CONTRATO: 053/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Carlos Henrique Jorge Gantois.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 68/2021

CONTRATO: 010/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Centro Gaúcho da Bahia - Rincão da Saudade.

REPRESENTANTE LEGAL: Telmir Gaspar Lunardi.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 70/2021

CONTRATO: 125/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Daiane Silva dos Santos.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 71/2021

CONTRATO: 083/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Delano Coelho Brito.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 75/2021

CONTRATO: 059/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Elias Darzé.
REPRESENTANTE LEGAL: Itaigara Imóveis LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 79/2021

CONTRATO: 023/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Estalog Patrimonial LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Claudio Farias de Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	262100 262200	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 80/2021

CONTRATO: 085/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Estalog Patrimonial LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Claudio Farias de Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	262100 262200	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 81/2021

CONTRATO: 110/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Estela Maria Macedo Leite.
REPRESENTANTE LEGAL: Osvaldo Imóveis LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 82/2021

CONTRATO: 058/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Eufrásia Vieira de Mesquita Santos
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 84/2021

CONTRATO: 072/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Igreja Batista de Itapajipe
REPRESENTANTE LEGAL: Laurito Belmonte Sobrinho
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	262100 262200	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 85/2021

CONTRATO: 108/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Instituição Espírita Centelha de Luz.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Natividade da Silva Souza.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 86/2021

CONTRATO: 065/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: João Orlando Quaresma Pinheiro
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 88/2021

CONTRATO: 09/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: José Carlos Barbosa dos Santos
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 90/2021

CONTRATO: 109/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Júlia Maria Almeida Andrade.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	262100 262200	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 91/2021

CONTRATO: 039/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Leandro Prisco Vidal
Lenaldo Prisco Vidal.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 92/2021

CONTRATO: 110/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: M. Vieira Empreendimentos e Participações LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: Elder Marcos Vieira da Conceição
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	243600	33.90.39	0.1.01 0.2.19 0.2.20

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 102/2021

CONTRATO: 021/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Pedro Elisio de Oliveira Simões.
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco José Trinchão de Oliveira
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 106/2021

CONTRATO: 127/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORES: Sônia Luzia de Oliveira Fedulo
Ana Cristina de Oliveira Guimarães.
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMED	243600	33.90.36	0.1.01

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 295/2021

PROCESSO Nº 7658/2019
CONTRATO Nº 106/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 214/2018 de 29/10/2018
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	250110	33.90.39	0.1.00	1.909,81
FCM	250111	33.90.39	0.1.00	1.909,81
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	3.819,62
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	3.819,62
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00	1.909,81
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50	1.909,81

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO: 21949/2020.
CONTRATO nº: 007/2020.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 06 (seis) meses, os serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e suporte técnico do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, com valor global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 00.059.307/0001-68.
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE/FUMPRES	250424	33.90.40	0.2.34

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 214/2020

PROCESSO: 14299/2020

OBJETO: Registro de Preços de bobina térmica.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 08/2021

CONTRATADO: BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ: 10.656.935/0001-84

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEGOV
PGMS
SEDUR
SEMGE
SMS
TRANSAL

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
BOBINA SUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200013228	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA DE 40 COLUNAS, COR AMARELA, DIMENSÕES 80MM X 40M.	UN	3,35
2	200018485	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO, PARA IMPRESSORA TÉRMICA, EM 01 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES 57MM X 40M.	UN	2,29

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2021001268

Nº PROCESSO: 3507/2020.2

CONTRATADA: ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A

CNPJ: 73.849.952/0001-58

OBJETO: 35000 UN CESTA BÁSICA ALIMENTOS 12 PRODUTOS P/ ATENDIMENTO COVID-19.

VALOR: R\$ 2.713.200,00 (Dois milhões setecentos e treze mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/02//2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.00 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021001075

Nº PROCESSO: 83/2020.2

CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUCOES EM HIGIENIZACAO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: 10000 FD PAPEL TOALHA INTERFOLHA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 230 X 210MM.

VALOR: R\$ 183.700,00 (Cento e oitenta e três mil e setecentos reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/02//2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021001070

Nº PROCESSO: 275/20.2

CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI

CNPJ: 22.505.764/0001-71

OBJETO: 6000 UN ALCOOL GEL 70% HOSPITALAR 800 ML.

VALOR: R\$ 58.380,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/02//2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.122.0002.2630 - Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 - FME. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021001077

Nº PROCESSO: 102/2020

CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

CNPJ: 24.069.938/0001-26

OBJETO: 16300 PC PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO A4 BRANCO.

VALOR: R\$ 223.147,00 (Duzentos e vinte e três mil cento e quarenta e sete reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/02//2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2436 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2021001076

Nº PROCESSO: 102/2020

CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

CNPJ: 24.069.938/0001-26

OBJETO: 3700 PC PAPEL P/ REPRODUÇÃO ALCALINO A4 BRANCO.

VALOR: R\$ 50.653,00 (Cinquenta mil seiscentos e cinquenta e três reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/02//2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2622 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

AFM: 2021001069

Nº PROCESSO: 7036/2019.2

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA.

CNPJ: 08.934.225/0001-27

OBJETO: 810 UN VENTILADOR PAREDE 3 PAS DIAMETRO 60CM 127V.

VALOR: R\$ 110.970,00 (Cento e dez mil novecentos e setenta reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/02//2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.2320 - Aparentamento das Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2021001051

Nº PROCESSO: 7036/2019.2

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA.

CNPJ: 08.934.225/0001-27

OBJETO: 190 UN VENTILADOR PAREDE 3 PAS DIAMETRO 60CM 127V.

VALOR: R\$ 26.030,00 (Vinte e seis mil e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/02//2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.2628 - Aparentamento dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI (Pré-Escola). Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92

Salvador, 11 de Fevereiro 2021.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região LTDA - COOPAG.

CNPJ: 07.417.529/0001-54

PROCESSO Nº: 33616/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 096/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 57, inciso II da lei 8666/93, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR destinados à Rede Municipal de Ensino, com intuito de atender ao Programa Nacional Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

VALOR: R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0001.2433, 12.365.0001.2434; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 0.2.26, 2.2.15.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2020

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

DANIEL ALVES JORDÃO
Cooperativa de Produção Agropecuária de Giló e Região LTDA

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 097/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Cooperativa De Produção Agropecuaria De Lagoa De Dentro E Região Da Serra Ltda - Coopul.

CNPJ: 19.477.332/0001-90

PROCESSO Nº: 33616/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Prorrogação do contrato 097/219 por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 57, inciso II da lei 8666/93, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR destinados à Rede Municipal de Ensino, com intuito de atender ao Programa Nacional Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

VALOR: R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.2433, 12.365.0001.2434;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30; **Fonte:** 0.2.26, 2.2.15.

ASSINATURA: 26/11/2020

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

FRED JORDÃO DE SOUZA
Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.943/2020.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor mensal atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor de R\$ 33.468,70 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), totalizando o montante de R\$ 100.406,10 (cem mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a Portaria GM/MS nº 827, de 15 de abril de 2020, substituída pela Portaria nº 2.277/2020, correspondente ao prazo para registro do procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, passando o valor mensal de R\$ 1.281.621,62 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 1.315.090,32 (um milhão, trezentos e quinze mil, noventa reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000 e 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.09, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: CLÍNICA SENHOR DO BONFIM.

CNPJ: 14.770.457/0002-70.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: Nathália Pereira Paschoalin Carvalho e Edson Luiz Paschoalin.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 015/2020

PROCESSO Nº: 20968 /2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 099/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS

ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	VANCOMICINA 500MG FRASCO AMPOLA MARCA/FABRICANTE: TEUTO	FA	4,597

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 354/2020

PROCESSO Nº: 14338/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 102/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA

SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLARITROMICINA 250MG/5ML, EM FRASCO MARCA/FABRICANTE: E.M.S	FR	40,190

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2020

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 43.565/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes, em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 62.578,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais), referente aos procedimentos que deverão ser executados no período de 04 (quatro) meses, consoante determinação do Art. 1º da Portaria SMS nº 308/2020, de 29 de setembro de 2020, que veio a regulamentar a Nota Técnica nº 01/2020.

Desta forma, o valor global do contrato que é de R\$ 3.325.022,40 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), passa a ser R\$ 3.387.600,40 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: LUNA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA (CLIMED BRASIL).

CNPJ: 25.155.333/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: Igor Luiz Brandão Luna.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 006/2019

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 006/2019, celebrado em 31/01/2021 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a **DIAGNOECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.**

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 18.414/2020.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de **01/02/2021 até 31/01/2022**, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Radiologia, Diagnóstico Por Imagem e Medicina Nuclear, permanecendo o valor mensal estimado de **R\$ 9.717,50 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** e o **valor global de R\$ 116.610,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dez reais)**, mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.936/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes, em crescer ao valor mensal atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor de R\$ 26.490,12 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais e doze centavos), totalizando o montante de R\$ 79.470,36 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a Portaria GM/MS n.º 827, de 15 de abril de 2020, substituída pela Portaria nº 2.277/2020, correspondente ao prazo para registro do procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, passando o valor mensal de R\$ 1.026.445,73 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), para R\$ 1.052.935,85 (um milhão, cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000 e 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.09, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: **NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE LTDA.**

CNPJ: 13.323.571/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: Ruy Penalva de Faria Neto.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.939/2020.

DO CONTRATO: Acordam as partes em crescer ao valor mensal atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor de R\$ 18.229,76 (dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 54.689,28 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos), pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a Portaria GM/MS n.º 827, de 15 de abril de 2020, substituída pela Portaria nº 2.277/2020, correspondente ao prazo para registro do procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, passando o valor mensal de R\$ 591.748,21 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), para R\$ 609.977,97 (seiscentos e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000 e 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.09, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: **NEPHRON SERVIÇOS MÉDICOS E DE HEMODIÁLISE LTDA.**

CNPJ: 13.323.571/0002-90.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: Ruy Penalva de Faria Neto.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021**

OBJETO: Para a inclusão do Projeto/Atividade nos CONTRATOS, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
135/2018	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	10.302.0016.249400
118/2019	NACPC - NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL	10.302.0016.249400
119/2019	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	10.302.0016.249400
121/2019	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR	10.302.0016.249400

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

ASSINA: Leonardo Silva Prates

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 08 de Fevereiro de 2021.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2021001320

LICITAÇÃO Nº: 117/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000287

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANHEIRA INFANTIL PARA OPERAÇÃO CHUVA 2021

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 08/02/2021

PROCESSO Nº 60172/2021

AFM Nº: 2021001054

LICITAÇÃO Nº: 117/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000287

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAMADEIRA 240 ML PARA OPERAÇÃO CHUVA 2021

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903019 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 08/02/2021

PROCESSO Nº 60172/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2021001365

LICITAÇÃO Nº: 065/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000247

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123/2020.1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 10.675.412/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COSAN

VALOR TOTAL: R\$ 468,40 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 09/02/2021

PROCESSO Nº 67365/2021

AFM Nº: 2021001367

LICITAÇÃO Nº: 220/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28386/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI

CNPJ Nº: 04.496.562/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COSAN

VALOR TOTAL: R\$ 247,20 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 09/02/2021

PROCESSO Nº 67365/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2021001414

LICITAÇÃO Nº: 132/2019

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000067

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1630/19

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

AFM Nº: 2021001415
LICITAÇÃO Nº: 132/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000068
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1630/19
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: YM 8 COMERCIAL DE LIVROS, PRODUTOS DE PAPELARIA, LIMPEZA,
CNPJ Nº: 12.396.993/0001-41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021001416
LICITAÇÃO Nº: 132/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000069
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1630/19
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: RITA MARIA CONCEICAO SILVA - ME
CNPJ Nº: 13.372.912/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 1.644,00 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

AFM Nº: 2021001417
LICITAÇÃO Nº: 132/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000070
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1630/19.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA-ME
CNPJ Nº: 08.990.904/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021001418
LICITAÇÃO Nº: 274/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000080
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7117/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ Nº: 19.913.591/0001-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 1.034,00 (HUM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

AFM Nº: 2021001419
LICITAÇÃO Nº: 059/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000222
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ Nº: 24.069.938/0001-26
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 2.738,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021001420
LICITAÇÃO Nº: 045/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000236
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ Nº: 26.728.117/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

AFM Nº: 2021001421
LICITAÇÃO Nº: 045/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000248
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 36.214.108/0001-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 1.977,00 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021001422
LICITAÇÃO Nº: 081/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000286
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.
CNPJ Nº: 03.828.581/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

AFM Nº: 2021001423
LICITAÇÃO Nº: 074/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000348
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2020.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ Nº: 03.828.581/0001-42
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMPRE
VALOR TOTAL: R\$ 558,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 09/02/2021
PROCESSO Nº 64232/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021001429
LICITAÇÃO Nº: 189/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000404
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3034/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 20.629.194/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHEPARA OPERAÇÃO CHUVA 2021
VALOR TOTAL: R\$ 17.475,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 10/02/2021
PROCESSO Nº 60188/2021

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021001461
PROCESSO Nº: 8193/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000066
CONTRATADA: AHOP COMERCIO ARTIGO DE ESCRITORIO E SERVIÇO
CNPJ: 06.123.226/0001 - 66
OBJETO: COLA ESCOLAR BASTÃO.
VALOR: R\$ 110,00 (cento e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021001455
PROCESSO Nº: 4232/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000273
CONTRATADA: TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP
CNPJ: 13.898.993/0001-02
OBJETO: CARTÃO DE VISITA EM PAPEL VERGÊ.

VALOR: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021001453
PROCESSO Nº: 8511/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000150
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: CARIMBO AUTOMÁTICO.
VALOR: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 253901 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021/1428
Processo: 123/2020
Contratada: Vvm Atacadista De Alimentos Eireli
CNPJ: 10.675.412/0001-85
Pregão Eletrônico: 065/2020
Objeto: Café torrado e moído a vácuo
Valor total: R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 000

AFM: 2021/1430
Processo: 113/2020
Contratada: Robson Da Silva Andrade Comercio E Serviços Eireli
CNPJ: 04.496.562/0001-29
Pregão Eletrônico: 077/2020
Objeto: Garrafão retornável p/água mineral 20L
Valor total: R\$ 110,50 (Cento e dez reais e cinquenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa: 33903019
Fonte: 000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021

PROCESSO: Nº 508/2017
CONTRATO: Nº11/2018
Contratada: PINHO ASSESSORIA EM SISTEMAS EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato
Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, IncisoII

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRIO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021

PROCESSO: Nº 306/2019
CONTRATO: Nº44/2019
Contratada: EC DIFERENCIAL SOLUCOES E QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2021

PROCESSO: Nº 574/2019

CONTRATO: Nº55/2019

Contratada: R E GOMES CONSTRUCOES EIRELI Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2021

PROCESSO: Nº 1133/2019

CONTRATO: Nº07/2020

Contratada: SOLDAGÁS

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2021

PROCESSO: Nº 28/2020

CONTRATO: Nº08/2020

Contratada: IRINEU DOS SANTOS DESISENTIZADORA EIRELI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2021

PROCESSO: Nº 74/2020

CONTRATO: Nº09/2020

Contratada: DEPAU COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2021

PROCESSO: Nº 405/2020

CONTRATO: Nº15/2020

Contratada: B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2021

PROCESSO: Nº 836/2020

CONTRATO: Nº20/2020

Contratada: NIRHALL-ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2021

PROCESSO: Nº 30/2020

CONTRATO: Nº23/2020

Contratada: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2021

PROCESSO: Nº 453/2020

CONTRATO: Nº27/2020

Contratada: FE INTERMODAL EIRELI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2021

PROCESSO: Nº 487/2020

CONTRATO: Nº28/2020

Contratada: MAXFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/2021

PROCESSO: Nº 135/2020
CONTRATO: Nº29/2020
Contratada: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2021

PROCESSO: Nº 541/2020
CONTRATO: Nº30/2020
Contratada: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/2021

PROCESSO: Nº 475/2020
CONTRATO: Nº34/2020
Contratada: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2021

PROCESSO: Nº 475/2020
CONTRATO: Nº35/2020
Contratada: CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/2021

PROCESSO: Nº 475/2020
CONTRATO: Nº36/2020
Contratada: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2021

PROCESSO: Nº 580/2020
CONTRATO: Nº39/2020
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2021

PROCESSO: Nº 514/2020
CONTRATO: Nº40/2020
Contratada: EQUIPE IDEAL COMERCIO EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 19/2021

PROCESSO: Nº 398/2020
CONTRATO: Nº43/2020
Contratada: ELEVE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20/2021

PROCESSO: Nº 241/2020
CONTRATO: Nº44/2020
Contratada: AUGUSTO CESAR ZACARIAS SILVA
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta

(0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21/2021

PROCESSO: Nº 600/2020

CONTRATO: Nº49/2020

Contratada: B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2021

PROCESSO: Nº 530/2020

CONTRATO: Nº50/2020

Contratada: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/2021

PROCESSO: Nº 559/2020

CONTRATO: Nº501/2020

Contratada: ISIS COSTAS DOS SANTOS

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2021

PROCESSO: Nº 661/2020

CONTRATO: Nº52/2020

Contratada: H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2021

PROCESSO: Nº 660/2020

CONTRATO: Nº53/2020

Contratada: MARIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/2021

PROCESSO: Nº 654/2020

CONTRATO: Nº56/2020

Contratada: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 27/2021

PROCESSO: Nº 24477/2020

CONTRATO: Nº59/2020

Contratada: MARIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28/2021

PROCESSO: Nº 642/2020

CONTRATO: Nº60/2020

Contratada: DEPAU COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29/2021

PROCESSO: Nº 644/2020

CONTRATO: Nº61/2020

Contratada: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2021

PROCESSO: Nº 18365/2020
CONTRATO: Nº62/2020
Contratada: LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2021

PROCESSO: Nº 653/2020
CONTRATO: Nº65/2020
Contratada: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2021

PROCESSO: Nº 14992/2020
CONTRATO: Nº66/2020
Contratada: O BAIANÃO COMERCIAL DE TINTAS LTDA
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 33/2021

PROCESSO: Nº 42775/2020
CONTRATO: Nº67/2020
Contratada: AUDIT - AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ENFASE EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 34/2021

PROCESSO: Nº 47103/2020
CONTRATO: Nº68/2020
Contratada: EC DIFERENCIAL SOLUCOES E QUALIFICACAO EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2021

PROCESSO: Nº 1041/2019
CONTRATO: Nº79/2019
Contratada: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2021

PROCESSO: Nº 822/2019
CONTRATO: Nº84/2019
Contratada: M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 37/2021

PROCESSO: Nº 822/2019
CONTRATO: Nº85/2019
Contratada: M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 38/2021

PROCESSO: Nº1118/2019
CONTRATO: Nº82/2019
Contratada: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39/2021

PROCESSO: Nº156/2019
CONTRATO: Nº10/2019
Contratada: IN VERBIS SERVICOS DE RECORTES LTDA
Objeto: Para inclusão da fonte de Receita Própria de Entidades de Administração Indireta (0.2.50.000000) no exercício de 2021 ao Contrato

Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Incisoll

ÓRGÃO/ENTIDADE	FONTE
DESAL	0.2.50.000000

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2021001434
PROCESSO Nº.208/2020
EMPRESA TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) Refil sabonete líquido 800ml
VALOR TOTAL: R\$ 722,00 (Setecentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2021.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

RETIFICAÇÃO

Retifico a Autorização de Fornecimento de Material nº 2021001433 publicada no DOM Nº 7.919 de 11/02/2021 referente à Secretaria da Reparação,

Onde se Lê:

MANUEL LIMA DOS ANJOS
Coordenador Administrativo

Leia-se:

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2021000963
LICITAÇÃO: PE Nº 220/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2021000001
PROCESSO: Nº28386/2020
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
OBJETO: Aquisição 144 unid. água mineral s/ gás copo 200 ml; 600 gr água mineral s/gás garrafa 500 ml.
VALOR TOTAL: R\$999,60(Novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0016.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.12 Bebidas não Alcoólicas.
DATA: 02/02/2021.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS
Gerente Administrativo Financeiro em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 027/2020

Processo nº: 64157/2021
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO GERENCIADOR LAPA-LIP-CNPJ/MF nº 30.256.657/0001-85
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 114 (cento e quatorze) dias, com início em 07/02/2021 e término em 31/05/2021
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 - Fica aditado o valor de R\$ 423.950,76 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), correspondente a 24,60% do valor fixado na cláusula quinta do contrato original, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes
2.2 - O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 2.147.222,82 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SEMOB: Unidade Orçamentária: 53.00.02 - UG SEMOB, para SUCOP: Unidade Orçamentária: 616002: Projeto/Atividade:26.451.009.1012 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados Natureza da Despesa:4.4.90.39 - Outros Serv. Terc. P.JFontes de Recursos:0.1.00 - Tesouro 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE0.1.24 - Convênios0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES0.1.42 - Royalties/ Fundo Esp. Petróleo/ Comp. Finan Exp. Rec Minerais0.1.90 - Operações de Crédito Internas0.1.91 - Operações de Crédito Externas0.1.92 - Alienação de Bens.
CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, do qual este passa a fazer parte integrante, ressalvando a Contratada o direito a reajuste previsto na cláusula décima, de modo que o presente Termo Aditivo não representa renúncia ao direito de reajustamento.
Base Legal: art. 57, §1, IV, art. 58, I, art. 65, I, b, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 05/02/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIN JUSTINIANO RIVERO-CONSÓRCIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
880017/2021	348.728/001-22	AUTHENTIC RUN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
10/2021	670.093/001-60	CONSULT ADMINISTRADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA
880021/2021	670.093/001-60	CONSULT ADMINISTRADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA
880001/2021	359.771/001-51	JOSEVAL DE JESUS SILVA EIRELI
1134/2020	642.091/001-77	POMBO COURRIER TRANSPORTE LTDA
880247/2020	642.091/001-77	POMBO COURRIER TRANSPORTE LTDA

Salvador, 11 de Fevereiro de 2021

ROSANA ARAÚJO MARQUES
Coordenadora de Fiscalização- CFI/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista os Avisos de Convocação nº 05/2018 e nº 07/2018, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e/ou descumprimento das regras, conforme item 14.12 do Edital.

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
VALMICINEA SILVA TEIXEIRA	806011772	261.20X.XXX-XX	368º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
DAKSON SILVA DA HORA	806001134	040.09X.XXX-XX	213º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de fevereiro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos (rosuvastatina cálcica, 10 mg, comprimido, solifenacina 10mg, solução oral 50mg/ml de ferro elementar frasco 30 ml, sorafenibe, tosilato 200mg, sunitinibe, malato 50mg, caps, telmisartan**

80mg + hidroclorotiazida 12,5mg), para atender às demandas de Ação Judicial.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 056-2021 - PROC. Nº 68421/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos (levodopa 250mg & carbidopa 25mg comp, manitol 20% (200mg/ml) sol inj 250ml, metformina 500mg comprimido revestido, metildopa 250mg comp, metronidazol 250mg comp, miconazol, nitrato de 2% (20mg/g) creme vaginal 80g).**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 057-2021 - PROC. Nº 68402/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos (eritromicina, estolato 25mg/ml susp oral fr >= 60ml, estradiol, valerato 5mg/ml & norestisterona, enantato 50mg/ml amp 1ml, fenobarbital 200mg/ml sol inj amp 1ml, fenoximetilpenicilina potássica 400.000 ui/5ml (80.000 ui/ml) sol oral fr >= 60ml, gentamicina, sulfato 80mg amp 2ml, glibenclamida 5mg comp).**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 058-2021 - PROC. Nº 68383/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos (soro fisiológico ou cloreto de sódio 0,9% sol inj 125ml ou 100ml, soro fisiológico ou cloreto de sódio 0,9% sol inj 250ml, soro fisiológico ou cloreto de sódio 0,9% sol inj 500ml, sulfadiazina de prata**

1% micronizada bisnaga 30g, sulpirida 50mg capsula, teicoplanina 400mg injetável).

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 059-2021 - PROC. Nº 68407/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos**

(tramadol, cloridrato 50mg comp, tramadol, cloridrato 50mg/ml amp, varfarina sódica 5mg comp, vitamina k (fitomenadiona) sol inj amp 1m, vitaminas do complexo b sol inj amp 2ml).

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 060-2021 - PROC. Nº 68417/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A coordenadoria administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos (ácido**

valprórico 250mg/5ml xpe fr 100ml).

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 061-2021 - PROC. Nº 65736/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de fevereiro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores aposentados e pensionistas para ASSEMBLEIA GERAL no dia **17 de fevereiro de 2021, às 10h:00min**, na porta do prédio do FUMPRES - Fundo Municipal de previdência do Salvador, localizado na Av.

Joana Angélica 399, Nazaré, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Complementação salarial para os aposentados e pensionistas que ganham abaixo do salário mínimo;
2. O que ocorrer.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.